LEI Nº 3.662/2016

REESTRUTURA O ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO QUE INTEGRA A LEI Nº 1.380/2004 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reestruturado o Anexo III – Tabela de Vencimentos do Magistério que integra a Lei nº 1.380/2004 Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Matelândia – PR, passando de 22 (vinte e duas) para 28 (vinte e oito) referências salariais verticais, conforme tabela anexa.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o reenquadramento funcional dos professores no nível de referência numérica da nova Tabela de Vencimentos, cujo valor seja equivalente à letra da tabela anterior, na qual estava enquadrado.

Art. 3º. Os servidores que apresentaram desempenho satisfatório por ocasião das avaliações de desempenho realizadas no período de 2013 a 2015 e não tiveram avanços em virtude de já terem atingido a última referência salarial, letra "V", da tabela anterior, serão enquadrados de acordo com o nível de referência vertical da nova Tabela, garantida a concessão dos avanços correspondentes às avaliações.

Art. 4º. O pagamento do valor correspondente às referências salariais em atraso não gera efeito retroativo e serão pagos a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 1.380/2004

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR PARA DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS

	I - MAGISTÉRIO.	II - LIC. CURTA	III – LICENCIATURA PLENA	IV - PÓS – GRADUAÇÃO LATO/ SENSU	V - PÓS - STRICTO/SENSU
1	1.067,82	1.131,89	1.281,86	1.574,13	1.731,54
2	1.089,18	1.154,53	1.307,50	1.605,61	1.766,17
3	1.110,96	1.177,62	1.333,65	1.637,72	1.801,50
4	1.133,18	1.201,17	1.360,32	1.670,48	1.837,53
5	1.155,84	1.225,19	1.387,53	1.703,89	1.874,28
6	1.178,96	1.249,70	1.415,28	1.737,97	1.911,76
7	1.202,54	1.274,69	1.443,59	1.772,73	1.950,00
8	1.226,59	1.300,18	1.472,46	1.808,18	1.989,00
9	1.251,12	1.326,19	1.501,91	1.844,34	2.028,78
10	1.276,14	1.352,71	1.531,95	1.881,23	2.069,35
11	1.301,67	1.379,77	1.562,59	1.918,86	2.110,74
12	1.327,70	1.407,36	1.593,84	1.957,23	2.152,96
13	1.354,25	1.435,51	1.625,71	1.996,38	2.196,01
14	1.381,34	1.464,22	1.658,23	2.036,30	2.239,93
15	1.408,97	1.493,50	1.691,39	2.077,03	2.284,73
16	1.437,15	1.523,37	1.725,22	2.118,57	2.330,43
17	1.465,89	1.553,84	1.759,73	2.160,94	2.377,04
18	1.495,21	1.584,92	1.794,92	2.204,16	2.424,58
19	1.525,11	1.616,62	1.830,82	2.248,24	2.473,07
20	1.555,61	1.648,95	1.867,43	2.293,21	2.522,53
21	1.586,72	1.681,93	1.904,78	2.339,07	2.572,98
22	1.618,46	1.715,57	1.942,88	2.385,86	2.624,44
23	1.650,83	1.749,88	1.981,74	2.433,57	2.676,93
24	1.683,84	1.784,88	2.021,37	2.482,24	2.730,47
25	1.717,52	1.820,57	2.061,80	2.531,89	2.785,08
26	1.751,87	1.856,98	2.103,03	2.582,53	2.840,78
27	1.786,91	1.894,12	2.145,10	2.634,18	2.897,59
28	1.822,65	1.932,01	2.188,00	2.686,86	2.955,55